

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

D E C R E T O Nº 2540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177427

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 390.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010454112331581 - NGPR	1121	339014	20.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339014	20.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	335041	30.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	445041	170.000,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	335041	120.000,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	445041	30.000,00
		TOTAL	390.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
José Júlio Ferreira Lima
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2477, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177439

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.938.660,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.938.660,74 (Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0306	449052	1.534.063,58
271011854212476157 - SEMA	0316	449051	3.818.148,27

271011854212476159 - SEMA	0306	339039	586.448,89
		TOTAL	5.938.660,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
José Júlio Ferreira Lima
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177448

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 5.259.109,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.259.109,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212334865 - NGPR	0131	449051	1.600.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339030	17.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339033	67.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339036	35.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339037	50.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339039	250.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	449052	366.000,00
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	50.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339036	50.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339047	10.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	459066	800.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339030	30.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339036	25.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	339039	100.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	449052	100.000,00
281010454112334866 - NGPR	0131	339039	66.300,00
281010454112334866 - NGPR	0131	449051	173.200,00
281010454112334866 - NGPR	0131	449052	1.269.609,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339039	200.000,00
		TOTAL	5.259.109,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
José Júlio Ferreira Lima

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 2.602, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Alega o Decreto nº. 2.503, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Grupo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES – GEPA e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº. 2.503, de 21 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam designados para compor o GEPA, os servidores a seguir:

I – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

II – OSVALDINO SILVA JÚNIOR – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;

III – RENATA COSTA ALMEIDA – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;

IV – MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS – Polícia Civil;

V – GERSON MEDEIROS DA SILVA – Secretaria de Estado de Integração Regional – SEIR.

Art. 3º-A. Enquanto integrarem o GEPA, os servidores farão jus à gratificação preceituada nos arts. 132, inciso IV, e 139 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, na forma do disposto no Decreto nº. 0422, de 12 de julho de 1995, que dispõe sobre o percentual a ser arbitrado pelos dirigentes de órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual para servidores que participam de comissões ou grupos especiais de trabalho e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso I, alíneas “a” e “b”, 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e Considerando os termos do Ofício nº. 253-Cor.Geral, de 21 de outubro de 2009, que tratam das acusações contidas no Processo nº. 417.571/2009-PG/GG contra o CAP QOPM RG 24.963 LUIS ANTÔNIO DA SILVA E SILVA, a saber: que dito Oficial, conforme Ofício nº. 184/09-CorCPR-V da lavra do MAJ QOPM RG 16184 ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO, no qual o denunciante aponta comportamento desidioso daquele oficial, que não conclui os processos disciplinares dos quais é encarregado, inclusive respondendo à vários PADS (Processo Administrativo Disciplinar Simplificado) por deliberadas faltas ao cumprimento de tais expedientes da Corporação, sendo punido somente no correr de menos de 1 (um) ano, entre julho de 2008 e março de 2009, com três prisões disciplinares por tais condutas ilícitas, com prazos de 15 (quinze), 17 (dezessete) e 20 (vinte) dias; Considerando que tais atos denotam infração disciplinar de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, conforme as hipóteses do art. 31, § 2º, incisos III, V e VI, procedimento que afeta a ética, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, nos termos do art. 18, incisos VII, XI, XII e XXXV, caracterizando as infrações previstas no art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, XLVI e LVIII e seu § 1º, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006; Considerando os elementos constantes do Processo nº. 41948/2010-PG/GG (Ofício nº. 269-Cor.Geral, de 26 de outubro de 2010), vinculado ao Processo nº. 417.571/2009-PG/GG (Ofício nº. 37-Cor.Geral, de 18 de fevereiro de 2010), que informam à Governadora do Estado a necessidade da nova instauração do aludido Conselho, pois, efetuada nova indicação da sua composição e superado fatos que prejudicaram sua conclusão no prazo legal; Considerando os termos do Parecer nº. 434/2010 da Consultoria Geral do Estado, DECRETA:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor